



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, APROVAM o quantitativo de no máximo 3.221 (três mil duzentos e vinte e um) cadastros de doadores voluntários de medula óssea/ano para o estado de Alagoas conforme definido no Anexo III da Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabeleceu novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que Atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME).

CONSIDERANDO a Seção III - Dos critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Capítulo XI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.


CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 360, de 27 de março de 2018 que Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade do estado de Alagoas.


Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, APROVAM o quantitativo de no máximo 3.221 (três mil duzentos e vinte e um) cadastros de doadores voluntários de medula óssea/ano para o estado de Alagoas conforme definido no Anexo III da Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021. Processo SEI/SESAU nº E:02000.0000005748/2022.

§ 1º - Deve a Supervisão de Programa de Transplante SUPTRAN/FAEST/SUAS, definir as estratégias de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME), levando em consideração ao que consta no Parágrafo Único da Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021, quanto às fases de confirmação de compatibilidade e seleção dos potenciais doadores.

Artigo 2º - Para a confirmação de compatibilidade e seleção dos potenciais doadores, é reconhecido o estabelecimento de saúde HISTOCOM Serviços Laboratoriais LTDA - EPP CNPJ: 21.603.551/0001-10 CNES: 7884672, já habilitado para esta finalidade conforme Portaria GM/MS GM/MS nº 360, de 27 de março de 2018.

Maceió, 10 de março de 2022.


~~Rodrigo Bragosa Ferreira de Lima~~
~~Presidente do COSEMS/AL~~
Vice Coordenadora da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL